PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NA MATRÍCULA EM ESCOLAS MUNICIPAIS ÀS CRIANÇAS PERTENCENTES À FAMÍLIA MONOPARENTAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade na matrícula em escolas municipais, de ensino regular, às crianças pertencentes à família monoparental.

Parágrafo único. Entende-se por família monoparental a entidade familiar formada por um dos pais e seus descendentes.

Art. 2º Caberá ao Poder Público regulamentar a aplicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista/RR, 07 de Outubro de 2025

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.10.07 12:53:02 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar prioridade na matrícula em escolas municipais para crianças de famílias monoparentais, reconhecendo a importância e legitimidade desse modelo familiar, composto por apenas um dos genitores responsável pelos filhos.

A proposta destaca o papel da mulher como principal provedora e chefe de família, ressaltando seu protagonismo social e as múltiplas funções que exerce no cotidiano. Fundamenta-se nos princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana, que ampliaram o conceito de família na Constituição Federal, garantindo proteção a todas as suas formas.

Por fim, o projeto está em consonância com os dispositivos constitucionais e legais que regem a administração pública e o interesse local, reafirmando o compromisso com a promoção da justiça social e o amparo às famílias em situação de maior vulnerabilidade.

Boa Vista/RR, 07 de Outubro de 2025.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.10.07 12:53:15 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador Municipal de Boa Vista